



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luis Álvaro Abrantes Campos

## LEIS MUNICIPAIS

### LEI Nº 5.008

"Altera a alínea "a" do inciso I, acrescenta § 3º ao art. 229; e altera o § 1º do art. 230, ambos da Lei Municipal nº 3.245, de 13 de dezembro de 1995."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I, do art. 229, da Lei nº 3.245, de 13 de dezembro de 1995, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 229 (...)

I - (...)

a) (...)

b) a pessoa separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia, observado o disposto no § 3º deste artigo e no § 1º do art. 230 desta Lei."

Art. 2º O art. 229 da Lei nº 3.245, de 13 de dezembro de 1995, passa a vigor acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º O beneficiário de que trata a alínea "b" do inciso I deste artigo, somente fará jus ao percentual descontado dos vencimentos ou proventos de aposentadoria do servidor à título de pensão alimentícia, consensualmente ou por ordem judicial, quando estipulada em vida pelo servidor à título de pensão alimentícia."

Art. 3º O § 1º do art. 230, da Lei nº 3.245, de 13 de dezembro de 1995, passa a vigor com a seguinte redação:

"§ 1º Ocorrendo a habilitação de mais de um titular à pensão vitalícia, o valor será dividido em partes iguais aos respectivos beneficiários habilitados, salvo no caso de haver percentual já estipulado em vida, consensual ou judicialmente, à título de pensão alimentícia, o qual deverá ser observado na distribuição do benefício."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 11 de dezembro de 2019;  
177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.

Luis Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal  
(Projeto de Lei nº 104/2019 – Autoria do Executivo)

### LEI Nº 5.009

"Dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Barbacena para execução da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo os cargos públicos constantes no Anexo I desta Lei, para exercício nas Políticas de Assistência Social no Município de Barbacena.

Parágrafo único. Os cargos criados pela presente Lei serão providos mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades.

Art. 2º Os cargos de Educador Social, Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social criados por esta lei respeitarão ainda as legislações pertinentes, no que couber.

Art. 3º Os cargos elencados no Anexo I, terão como área de atuação nos serviços da Política de Assistência Social nos Serviços de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade e Programas.

Art. 4º O quantitativo de cargos, escolaridade, carga horária e vencimentos se encontram estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Os novos cargos criados têm suas atribuições definidas no Anexo II desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo a contratar por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal de nº. 4.822, de 25 de julho de 2017, servidores em caráter temporário para preenchimento das vagas necessárias à execução dos serviços a que se refere o art. 3º desta Lei, até que seja realizado o concurso público para provimento definitivo dos cargos.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Próprio, com a respectiva previsão na LDO e PPA para o exercício de 2019, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários, de natureza suplementar ou especiais no orçamento do Município, observados os regramentos vigentes, bem como proceder as alterações necessárias no PPA e LDO, visando a harmonização dessas peças Legislativas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 11 de dezembro de 2019;  
177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.

Luis Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal  
(Projeto de Lei nº 004/2018 – Autoria do Executivo)

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS CRIADAS

| Cargo                       | Quantidade | Carga Horária | Escolaridade      | Vencimento   |
|-----------------------------|------------|---------------|-------------------|--------------|
| Educador Social             | 30         | 30 horas      | Nível médio       | R\$ 1.200,00 |
| Cuidador Social             | 30         | 40 horas      | Nível médio       | R\$ 1.200,00 |
| Auxiliar de Cuidador Social | 30         | 40 horas      | Nível fundamental | R\$ 998,00   |

### ANEXO II

#### QUADRO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

| CARGO           | REQUISITOS PARA PROVIMENTO  | ATRIBUIÇÕES  |
|-----------------|---|--|
| Educador Social | <p>a) Escolaridade: Nível Médio</p> <p>b) Avaliação médica</p> <p>Obs.: O detalhamento e a especificação da alínea "b" será discriminada no edital de concurso público e/ou processo seletivo para provimento deste cargo</p> | <p>a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;</p> <p>b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter geracionais;</p> <p>c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;</p> <p>d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;</p> <p>e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora;</p> <p>f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;</p> <p>g) apoiar e participar no planejamento das ações;</p> <p>h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;</p> <p>i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);</p> <p>j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;</p> <p>k) apoiar no processo de mobilização e campanhas Inter setoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades Socioassistenciais;</p> <p>l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;</p> <p>m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;</p> <p>n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;</p> <p>o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;</p> <p>p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;</p> <p>q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;</p> <p>r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;</p> <p>s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;</p> <p>t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</p> <p>u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;</p> <p>v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;</p> <p>x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;</p> <p>y) executar outras atividades correlatas, desde que previstas nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;</p> |



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



## BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2020

|                             |   |  |
|-----------------------------|---|--|
| Cuidador Social             | <p>a) Escolaridade: Nível Médio</p> <p>b) Avaliação médica</p> <p>Obs.: O detalhamento e a especificação da alínea "b" será discriminada no edital de concurso público e/ou processo seletivo para provimento deste cargo</p>       | <p>a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;</p> <p>b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;</p> <p>c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;</p> <p>d) identificar as necessidades e demandas dos usuários;</p> <p>e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);</p> <p>f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;</p> <p>g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;</p> <p>h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;</p> <p>i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;</p> <p>j) potencializar a convivência familiar e comunitárias;</p> <p>k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;</p> <p>l) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;</p> <p>m) contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das familiar em situação de dependência;</p> <p>n) apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;</p> <p>o) contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;</p> <p>p) apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;</p> <p>q) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados.</p> |
| Auxiliar de Cuidador Social | <p>a) Escolaridade: Nível Fundamental</p> <p>b) Avaliação médica</p> <p>Obs.: O detalhamento e a especificação da alínea "b" será discriminada no edital de concurso público e/ou processo seletivo para provimento deste cargo</p> | <p>a) auxiliar o Cuidador Social no apoio aos usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;</p> <p>b) auxiliar o Cuidador Social no apoio e monitoramento dos cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;</p> <p>c) auxiliar o Cuidador Social no apoio e monitoramento dos usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;</p> <p>d) auxiliar o Cuidador Social no apoio e acompanhamento dos usuários em atividades externas;</p> <p>e) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;</p> <p>f) potencializar a convivência familiar e comunitárias;</p>   |

Publique-se na forma da lei  
 Marcela Campos Zaidan Fernandes  
 Secretária Municipal de Governo

### DECRETOS MUNICIPAIS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.547

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições do seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.923, de 21 de dezembro de 2018, e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar no valor de R\$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais) às seguintes dotações orçamentárias:

- 01 – Serviço de água e saneamento – SAS
- 01.01 – SAS
- 01.01.04.122.0011.2.183 – Manter as atividades administrativas do SAS
- 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado..... 200.000,00
- 3.3.90.08.00.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais – Servidor/ Militar. 30.000,00
- 01.01.17.512.0034.2.185 – Manter as atividades do sistema de abastecimento de água do SAS
- 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado..... 300.000,00
- 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil..... 1.000,00
- 01.01.17.512.0034.2.186 – Manter as atividades do sistema de esgotamento sanitário do SAS
- 3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais ..... 100.000,00

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo ..... 100.000,00
- Total de Créditos..... 731.000,00
- Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:
- 01 – Serviço de água e saneamento – SAS
- 01.01 – SAS
- 01.01.17.512.0034.2.185 - Manter as atividades do sistema de abastecimento de água do SAS
- 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil... 631.000,00
- 01.01.17.512.0034.2.186 – Manter as atividades do sistema de esgotamento sanitário do SAS
- 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações..... 100.000,00
- Total de Recursos..... 731.000,00
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 05 dias de novembro de 2019;  
 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.  
 Luís Álvaro Abrantes Campos  
 Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.570

"Designa membro substituto para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto no art. 2º, § 4º, da Lei Municipal nº 4.091, de 07 de abril de 2008; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a designação de Maria Solange Lucindo Magno para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, como representante titular do segmento "Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas", contida no Decreto nº 8.481, de 11.06.2019.

Art. 2º Fica designada Emiliane Tostes Fisch Pereira para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação como representante titular do segmento "Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 10 de dezembro de 2019;  
 177º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.  
 Luís Álvaro Abrantes Campos  
 Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei  
 Marcela Campos Zaidan Fernandes  
 Secretária Municipal de Governo

### EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.389 - 1 - REVOGAR as designações contidas na Portaria nº 20.938, de 29.10.2019. 2 – DESIGNAR Comissão Especial composta por Sérgio Pereira de Souza Júnior, Leandro Augusto Pinto Abidalla, Cristiano Rezende Ferreira, Daniel Salgarello, Marco Túlio Souza Lopes da Costa e Felipe Guimarães Nunes, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de construção das Estações de Tratamento de Esgoto no Bairro Monte Mário e no Distrito do Galego. 3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 10 de dezembro de 2019. (Republicado por incorreção).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com as Leis Municipais nºs. 3.740/2003, e 4.672/2015, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.391 - 1 - DESIGNAR Graziela Gonçalves Nascimento, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, em substituição à Raíza Gurgel de Oliveira, no período de 02.12.2019 a 03.01.2020. 2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.12.2019. Barbacena, 10 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.153, de 2008, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.393 - 1 – REVOGAR a designação de Maria Eugênia Castro Silva





## BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2020

Oliveira como membro titular da área governamental do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena – COMPHA, contida na Portaria nº 20.900, de 16.10.2019; 2 – DESIGNAR Eunice de Almeida Souza para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, como representante titular da área governamental, em substituição a Maria Eugênia Castro Silva Oliveira. 3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 11 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.394 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor José Natalino de Paula, Matrícula nº 2590/01, CPF nº 437.639.606-00, no Cargo de Escriturário, nível C-27, conforme Parecer nº 740/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 05.11.2019. Barbacena, 11 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 21.395 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora Elaine Freitas Anes Ferreira, Matrícula nº 2991/01, CPF nº 684.653.196-34, no Cargo de Professora, nível P-4-B, conforme Parecer nº 739/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 05.11.2019. Barbacena, 11 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 21.396 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora Eneida Lélis Rodrigues Bertolin, Matrícula nº 9700/01, CPF nº 454.867.436-53, no Cargo de Técnico em Educação, nível T-3-A, conforme Parecer nº 728/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 01.11.2019. Barbacena, 11 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes; em especial com o disposto na Lei nº 4.149, de 2008; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.399 - DESIGNAR Comissão Especial composta por Arthur Augusto Braga Almada, Matheus dos Santos Barbosa e Mateus Henrique Maia Lisboa para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação de um terreno com área de 2.632,95m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e trinta e dois metros e noventa e cinco décimos quadrados), situado no entroncamento das Ruas Torres e São Paulo da Cruz, no Bairro Nova Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data. Barbacena, 11 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 157 e 161, ambos da Lei Municipal nº 3.245, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.400 - 1 – DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 056/2019-CGEM-GC, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por J.V.S.A., matrícula nº 26649/01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria Geral do Município, para apurar eventuais condutas irregulares, em tese, tipificadas nos artigos 132, incisos II, III, IV e VI, e 133, inciso XIII, da Lei nº 3.245/1995; relatadas por meio do Ofício nº 056/2019-CGEM-GC da Chefia de Corregedoria Geral,

podendo haver, ainda, a subsunção a outros dispositivos legais, conquanto sejam revelados no decorrer do processo disciplinar. 2 – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 18.472, de 18.01.2017, conduza o Processo devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria. 3 – DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual. 4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 11 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.406 - CONCEDER Abono Permanência, nos termos do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora Márcia Angélica de Souza Neves Carmo, Matrícula nº 5.524/01, ocupante do cargo de Professora, conforme Despacho do Secretário de Planejamento e Gestão na f. 203 do Processo Funcional nº 3.486/95, com efeito retroativo a 29.10.2019. Barbacena, 17 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 21.407 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora Alessandra Chaves da Silva Oliveira, Matrícula nº 3833/01, CPF nº 773.075.266-20, no Cargo de Professora, nível P-5, conforme Parecer nº 723/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 25.10.19. Barbacena, 17 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 21.408 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor Paulo César Barroso de Araújo, Matrícula nº 2532/01, CPF nº 478.965.156-87, no Cargo de Engenheiro, nível C-47, com apostilado nos vencimentos do nível CC-1 conforme Parecer nº 771/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 23.09.19. Barbacena, 17 de Dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 21.409 - CONCEDER aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora Maria Edith Alves Quintão, Matrícula nº 19184/01, CPF nº 209.580.486-49, no Cargo de Professora, nível P-2-A, conforme Parecer nº 769/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 21.10.19. Barbacena, 17 de Dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 21.410 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora Vanilda da Silva Matos Matrícula nº 2810/01, CPF nº 684.631.466-00, no Cargo de Cantoneira, nível C-09, conforme Parecer nº 770/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 09.11.19. Barbacena, 17 de Dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 21.417 - CONCEDER aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, ao servidor Fernando Antônio Bezerra da Silva Filho, Matrícula nº 19424/01, CPF nº 025.951.887-55, no Cargo de Agente Administrativo, conforme Parecer nº 772/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 04.08.2019. Barbacena, 19 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 8.566, de 2019; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.418 - 1 – REVOGAR as designações contidas nas Portarias nºs. 20.079, de 18.12.2018; e 20.352, de 29.03.2019; 2 – DESIGNAR para compor a Comissão Setorial de Recebimento de Materiais e equipamentos junto à Secretaria de Planejamento e Gestão, os servidores: TITULARES: . Carlos Frederico de Resende Coelho – Presidente, . Josué Lennon de Souza Paes, . Denner de Souza Martins. SUPLENTE: . Marco Antônio Nézio, . Pedro Henrique Japur Duarte Tavares, . Maria Carolina Marçal de Souza. 3 – ESTABELECEER que a competência da Comissão de que trata esta Portaria incide sobre o recebimento definitivo de materiais e equipamentos de qualquer natureza nas compras da Administração Direta, excetuados os bens materiais adquiridos para atender a necessidades específicas das Secretarias de Obras Públicas, de Saúde Pública e de Educação, Desporto e Cultura. 4 – DISPOR que a presente Portaria entra em vigor a partir desta data. Barbacena, 19 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 21.419 - 1 - DESIGNAR para compor a Comissão Setorial de Recebimento de Materiais e equipamentos junto à Secretaria de Saúde Pública, os servidores: TITULARES: . Emerentino José Antônio Júnior - Presidente, . Janaína Viveiros Batista, . Michele Barbosa Gonçalves da Fonseca. SUPLENTE: . Bruno Santos Rios, . Rejane Bertolin Silva, . Isabela Aparecida de Assis Carvalho. 3 – ESTABELECEER que a competência da Comissão de que trata esta Portaria incide sobre o recebimento definitivo de materiais e equipamentos de qualquer natureza requisitados pela Secretaria de Saúde Pública, bem como os bens materiais adquiridos para atender às suas necessidades específicas. 4 – DISPOR que a presente Portaria entra em vigor a partir desta data. Barbacena, 19 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 21.420 - 1 - DESIGNAR para compor a Comissão Setorial de Recebimento de Materiais e equipamentos junto à Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, os servidores: TITULARES: . Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva - Presidente, . Vanuza Margaret Candian Dezolt, . Mariana Leonel Azi Almeida. SUPLENTE: . Andréia Lomeu de Carvalho, . Adriana Bertola Pereira, . Verônica Alves da Silveira. 3 – ESTABELECEER que a competência da Comissão de que trata esta Portaria incide sobre o recebimento definitivo de materiais e equipamentos de qualquer natureza requisitados pela Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, bem como os bens materiais adquiridos para atender às suas necessidades específicas. 4 – DISPOR que a presente Portaria entra em vigor a partir desta data. Barbacena, 19 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 21.421 - 1 - DESIGNAR para compor a Comissão Setorial de Recebimento de Materiais e equipamentos junto à Secretaria de Obras Públicas, os seguintes servidores: TITULARES: . Henrique Vieira Dapieve - Presidente, . Cláudio Lúcio Abrantes Franco, . Marley Richard Cardoso. SUPLENTE: . Leandro Augusto Pinto Abidalla, . Matheus dos Santos Barbosa, . Joelinton Marcelino Guilherme. 3 – ESTABELECEER que a competência da Comissão de que trata esta Portaria incide sobre o recebimento definitivo de materiais e equipamentos de qualquer natureza requisitados pela Secretaria de Obras Públicas, bem como os bens materiais adquiridos para atender às suas necessidades específicas. 4 – DISPOR que a presente Portaria entra em vigor a partir desta data. Barbacena, 19 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.003, de 27 de novembro de 2019; e na



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2020

forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.422 - EXONERAR, a pedido, Maria da Conceição D'Albuquerque Sousa Barbosa do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, na Chefia de Atenção Primária, na Diretoria de Vigilância e Ações de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 02/12/2019. Barbacena, 20 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.423 - CONCEDER licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de (02) dois anos, ao servidor Jardel dos Santos Loures, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais - 30hs, em conformidade com o Requerimento nº 37928 de 28/11/2019, com efeito retroativo a 29/11/2019. Barbacena, 20 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto nos artigos 20 e seguintes da Lei Municipal nº 3.245/1995; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; Considerando a decisão exarada nos autos do Processo nº 5001488-64.2018.8.13.0056, que tramitou na 3ª Vara Cível da Comarca de Barbacena/MG; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.427 - 1 - NOMEAR, para provimento do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, o candidato aprovado no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagem abaixo:

| Nome                      | Ordem de classificação |
|---------------------------|------------------------|
| Rosemberg Dayler Teixeira | 53                     |

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data. Barbacena, 24 de dezembro de 2019.

*Publique-se na forma da lei*  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Silver Wagner de Souza

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 001/2020. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAPS, do Fundo Municipal de Saúde Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN. Contratada: POSTO BELVEDERE DE BARBACENA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº

19.482.441/0001-03. Processo Licitatório nº 092/2019 - Pregão Presencial nº 006/2019. Objeto: Aquisição de óleo diesel comum, etanol, gasolina comum automotiva, óleo diesel S-10 e reagente ARLA 32, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Barbacena e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações qualitativas e quantitativas (Anexo VI), condições comerciais e demais informações discriminadas nos autos. Valor Total: R\$ 954.354,19 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos). Data de assinatura: 02/01/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Marcilene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde - SESAP), Silver Wagner de Souza (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN) e Antônio Nogueira de Paiva (Contratada).

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SAS - PROCESSO Nº 055/2019 - PE Nº 038/2019 - Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e informática para atender os setores do SAS. Fornecedores: PÉRICLES LIMA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 34.198.480/0001-69, lote 1 - R\$ 58,33; lote 4 - R\$ 1,40; lote 8 - R\$ 1,12; lote 11 - R\$ 3,09; lote 14 - R\$ 0,59; lote 15 - R\$ 0,57; lote 17 - R\$ 1,60; lote 25 - R\$ 324,00; lote 26 - R\$ 3,20; lote 27 - R\$ 5,13; lote 30 - R\$ 19,98; lote 36 - R\$ 5,40; lote 44 - R\$ 13,99; lote 51 - R\$ 1,91; lote 53 - R\$ 4,90; lote 54 - R\$ 4,90; lote 55 - R\$ 4,90; lote 56 - R\$ 4,90; lote 57 - R\$ 4,90; lote 63 - R\$ 5,40; lote 64 - R\$ 8,12. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, CNPJ nº 17.992.569/0001-56, lote 2 - R\$ 1,06; lote 5 - R\$ 1,36; lote 6 - R\$ 1,59; lote 7 - R\$ 1,44; lote 9 - R\$ 2,37; lote 10 - R\$ 4,29; lote 12 - R\$ 4,04; lote 13 - R\$ 3,84; lote 16 - R\$ 0,92; lote 21 - R\$ 0,87; lote 28 - R\$ 3,97; lote 33 - R\$ 0,17; lote 34 - R\$ 5,10; lote 35 - R\$ 1,03; lote 37 - R\$ 8,76; lote 38 - R\$ 2,02; lote 39 - R\$ 0,31; lote 40 - R\$ 44,35; lote 41 - R\$ 0,31; lote 42 - R\$ 3,71; lote 43 - R\$ 7,24; lote 52 - R\$ 1,26; lote 61 - R\$ 13,17; lote 62 - R\$ 10,74; lote 65 - R\$ 42,74; lote 66 - R\$ 42,59; lote 67 - R\$ 3,60; lote 68 - R\$ 4,36; lote 69 - R\$ 4,75; lote 71 - R\$ 5,22; lote 73 - R\$ 2,30; lote 74 - R\$ 2,39; lote 75 - R\$ 2,13; lote 76 - R\$ 2,27; lote 77 - R\$ 2,28; lote 78 - R\$ 2,56; lote 79 - R\$ 2,41; lote 80 - R\$ 2,02; lote 82 - R\$ 2,59; lote 84 - R\$ 2,42; lote 85 - R\$ 1,84; lote 86 - R\$ 0,80; lote 87 - R\$ 0,80; lote 88 - R\$ 0,80; lote 89 - R\$ 0,80; lote 95 - R\$ 7,22; lote 101 - R\$ 1,28; lote 102 - R\$ 1,53; lote 104 - R\$ 1,42; lote 106 - R\$ 1,59; lote 107 - R\$ 3,69; lote 108 - R\$ 3,89. ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ nº 13.249.746/0001-85, lote 3 - R\$ 1,75; lote 18 - R\$ 0,79; lote 19 - R\$ 0,92; lote 20 - R\$ 0,80; lote 22 - R\$ 0,15; lote 23 - R\$ 0,80; lote 24 - R\$ 15,29; lote 29 - R\$ 3,78; lote 31 - R\$ 0,25; lote 32 - R\$ 54,74; lote 45 - R\$ 26,41; lote 46 - R\$ 2,57; lote 47 - R\$ 1,47; lote 48 - R\$ 1,44; lote 49 - R\$ 1,49; lote 50 - R\$ 1,44; lote 58 - R\$ 0,76; lote 59 - R\$ 0,78; lote 60 - R\$ 0,78; lote 72 - R\$ 1,85; lote 81 - R\$ 2,27; lote 83 - R\$ 1,97; lote 103 - R\$ 1,17; lote 105 - R\$ 1,18. T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ nº 18.912.500/0001-65, lote 70 - R\$ 5,01. SARTORI E SARTORI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 18.913.127/0001-67, lote 110 - R\$ 18,22. Homologado em 23 de dezembro de 2019. Bruno Moreira Mota - Diretor Geral - SAS.

*Publique-se na forma da lei*  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo

### SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

*Diretor: Bruno Moreira Mota*

### EXTRATO DE RESCISÕES

Rescisão do contrato de Direito Público nº 112/2018. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: Nestor João Mard Loschi. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo supramencionado, a partir de 14/12/2019.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 048/2019. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: Alexandre Sidney Rosa Leão. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo supramencionado, a partir de 14/12/2019.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 032/2019. Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Rescindido: Raíssa Lopes Silva. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo supramencionado, com efeito retroativo a 14/12/2019.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 046/2019. Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Rescindido: Alexandre Mendes Rodrigues. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo supramencionado, com efeito retroativo a 14/12/2019.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 047/2019. Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Rescindido: Donizete Eustáquio da Piedade de Oliveira. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo supramencionado, com efeito retroativo a 14/12/2019.

### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Direito Público nº 139/2018. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: Giovani José Do Nascimento Silva. Objeto: Prorrogação do Contrato Administrativo de Direito Público supramencionado, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 08/12/2019. Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Direito Público nº 140/2018. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: Jhonatan Rezende da Silva. Objeto: Prorrogação do Contrato Administrativo de Direito Público supramencionado, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 12/12/2019. Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2019.

*Publique-se na forma da lei*  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo